



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 717

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 16 DE MARÇO DE 2026

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

31/03/2026 - Câmara Municipal - 18h - Revisão de tarifa de transporte coletivo de passageiro

SAÚDE



CMSP – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

RESOLUÇÃO CMSP 05/2026

O CMSP – O Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data, para apreciar a prestação de contas da Saúde, referente ao 3º quadrimestre de 2025,

Considerando a Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que define as responsabilidades do CMSP no que se refere à fiscalização dos recursos financeiros aplicados nas ações da Saúde,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.759 de 26/09/2019, que trata do Controle Social no SUS – Sistema Único de Saúde no Município de Peruíbe,

RESOLVE:

Aprovar, com 10 votos favoráveis e uma abstenção, a prestação de contas da Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2026, em conformidade com o parecer apresentado pela Comissão de Finanças.

Peruíbe, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
GILMARIO LIMA DE ANDRADE
(CPF: 13.952.202-90/01-70-1030)
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Gilmario Lima de Andrade
Presidente do CMSP



JOÃO FRANCISCO PARRELA DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE DO CAE

ATOS DO LEGISLATIVO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: AF BRITO MOREIRA LTDA, CNPJ 19.522.415/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, PLACAS CUSTOMIZADAS PARA USOS PROTOCOLARES E CERIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DEMANDA MÁXIMA: R\$ 7.833,10. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12.03.2026.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 17.679.774/0001-93. OBJETO: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MOLDURAS PARA USOS PROTOCOLARES E CERIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DEMANDA MÁXIMA: R\$ 3.621,60. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12.03.2026.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: BTL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 42.279.922/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MOLDURAS, PLACAS E TÍTULOS CUSTOMIZADOS PARA USOS PROTOCOLARES E CERIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DEMANDA MÁXIMA: R\$ 35.149,70. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12.03.2026.

EDUCAÇÃO

AÇÕES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PERUIBE

No dia 12 de março de 2026, os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) realizaram visita de fiscalização às unidades escolares EE Portal da Juréia, EE Ottoniel Junqueira e Creche Nosso Lar.

As visitas tiveram como objetivo observar as condições das cozinhas, utensílios, equipamentos e alimentos, bem como solicitar melhorias, quando necessárias. Além disso, buscou-se avaliar a qualidade da alimentação escolar servida aos alunos.

Os conselheiros do mandato atual também convidaram os membros que iniciarão o mandato em abril, com o objetivo de compartilhar conhecimentos e experiências durante as visitas de fiscalização, contribuindo para uma transição de mandato tranquila e para a continuidade dos trabalhos do Conselho.

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: SOTHHOUSE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 96.284.179/0001-25. OBJETO: SERVIÇO PARA CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL COM VALIDADE LEGAL, CERTIFICADO DIGITAL, ATRAVÉS DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, SOB DEMANDA, COM TRATAMENTO, PROCESSAMENTO, INDEXAÇÃO DE IMAGENS, EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS (SCANNER). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DEMANDA MÁXIMA: R\$ 53.550,00. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13.03.2026.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: SIDNEY DE CASTRO MOURA, CNPJ 16.371.492/0001-61. OBJETO: MANUTENÇÃO DO WEBSITE E HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO. MOTIVO: ASSINATURA DE CONTRATO COM OBJETO SEMELHANTE. RESCISÃO A PARTIR DE 13.03.2026.

SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 01/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA, CNPJ 10.139.519/0001-09. OBJETO: LICENÇA DE USO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, CUSTOMIZÁVEIS E INTEGRADOS. MÓDULO SUPRIMIDO: ITEM 4 – WEBSITE. MOTIVO: ASSINATURA DE CONTRATO COM OBJETO SEMELHANTE. VALOR SUPRIMIDO: R\$ 21.880,20. RESCISÃO A PARTIR DE 13.03.2026.

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibc2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI COMPLEMENTAR Nº 375, DE 13 DE MARÇO DE 2026 - fls. 1

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE DEZEMBRO DE 2011, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, INSTITUI TABELAS DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2026, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica extinto o cargo de OUVIDOR MUNICIPAL no ANEXO VII – Quadro dos Cargos em Comissão de Livre Provisão e Exoneração e revogada a JORNADA DE TRABALHO e a DESCRIÇÃO DO CARGO do ANEXO VIII – Descrição dos Cargos de Provisão em Comissão e Funções Gratificadas ambas partes integrantes da Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º- Fica alterada a quantidade de cargos de “Coordenador” prevista no Anexo VII – “Quadro de Cargos em Comissão de Livre Provisão e Exoneração”, que faz parte integrante da Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII
Quadro dos Cargos em Comissão de Livre Provisão e Exoneração

Descrição	Padrão	Vencimento R\$	Qtd. de cargos
...	...	...	...
Coordenador	...	...	46
...	...	...	...

Art. 3º- Fica acrescentado ao Anexo I - Quadro de Cargos de Provisão Efetivo, da Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2011, o PADRÃO, DENOMINAÇÃO e a QUANTIDADE DE CARGOS para o cargo de OUVIDOR MUNICIPAL, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão	Denominação	Total
...	...	...
18	Ouvidor Municipal	1
...	...	...

Art. 4º- Fica acrescentado ao Anexo VI - Descrição de Cargos de Provisão Efetivo, da Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2011, a JORNADA DE TRABALHO, o REQUISITO DE PROVIMENTO e a DESCRIÇÃO DO CARGO para o cargo de OUVIDOR MUNICIPAL, a vigorar com a seguinte redação:

.....

OUVIDOR MUNICIPAL

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: Ensino superior completo.

- receber, apurar e investigar denúncias, bem como recomendar e propor medidas corretivas para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população;

- estabelecer canal de diálogo com a população, ampliando a cidadania a todas as camadas sociais;

- ampliar o acesso à população, além de aumentar o conhecimento dos cidadãos acerca de seus direitos e deveres;

- avaliar a procedência das sugestões, reclamações e denúncias, encaminhando os casos relatados aos órgãos competentes para esclarecimentos e providências;

- primar pela transparência, informalidade e celeridade dos procedimentos da Ouvidoria;

- acompanhar os casos individualmente até sua conclusão, retornando ao município as providências tomadas;

- colaborar para o combate à prática de corrupção com envolvimento de servidores e agentes públicos, buscando a melhoria dos serviços prestados, a correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços públicos;

- propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento aos usuários;

- estimular a participação dos usuários na fiscalização e planejamento dos serviços públicos prestados pela Prefeitura;

- estimular as Secretarias a informar aos usuários sobre os procedimentos adotados no exercício das suas funções;

- solicitar informações e documentos, diretamente às áreas competentes da entidade, fixando-lhes prazo para atendimento;

- participar de reuniões em órgãos e em entidades de proteção aos usuários;

- solicitar esclarecimentos de servidores da entidade, para poder esclarecer a questão suscitada por usuários;

- buscar as eventuais causas da deficiência dos serviços, a fim de ser evitada a sua repetição.

.....

Art. 5º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibc2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.906, DE 13 DE MARÇO DE 2026 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2026, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 02 DE MARÇO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao Comunicado Audep nº 55/2025 – Emendas Parlamentares - Adequação à Resolução TCE/SP nº 17/2025 e Portaria STN nº 710, de 25/02/2021 e suas alterações, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)**:

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.00.01	DEPTO OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0003	CONSTRUINDO O AMANHÃ	
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO: 451	INFRAESTRUTURA URBANA	
AÇÃO: 1014	INFRAESTRUTURA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.51	Obras e Instalações	600.000,00
FONTE DE RECURSO: 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
DR – CF/DR – 899.3110	EMENDA – 2024.112.52940 – REF. PRAÇA JD PERUIBE	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 801.017		
TOTAL DE CRÉDITO		600.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB – Ag. 2436-8 – C/C: 38773-8	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - EMENDA – 2024.112.52940 – REFORMA PRAÇA JD. PERUIBE	600.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 13 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.907, DE 13 DE MARÇO DE 2026 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 477.694,58 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2026, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 02 DE MARÇO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 477.694,58** (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscientos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 477.694,58** (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscientos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.08.01	DEPTO. OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0003	CONSTRUINDO O AMANHÃ	
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO: 451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROJETO/ATIVIDADE: 1014	INFRAESTRUTURA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	DESPESAS CORRENTES	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	477.694,58
FONTE DE RECURSO: 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS -VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 100.002	CONVÊNIO FEHIDRO	
TOTAL DE CRÉDITO		477.694,58

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.08.01	DEPTO. OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0003	CONSTRUINDO O AMANHÃ	
15.451.0003.1014	INFRAESTRUTURA	
	Despesas de Capital	
200.4.4.90.51	Obras e Instalações	477.694,58
TOTAL DE RECURSO		477.694,58

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 13 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.803, DE 13 DE MARÇO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.906, DE 13 DE MARÇO DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 20, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), na Lei Municipal nº 4.863, de

15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao Comunicado Audesp nº 55/2025 – Emendas Parlamentares - Adequação à Resolução TCE/SP nº 17/2025 e Portaria STN nº 710, de 25/02/2021 e suas alterações, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)**:

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.08.01	DEPTO OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0003	CONSTRUINDO O AMANHÃ	
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO: 451	INFRAESTRUTURA URBANA	
AÇÃO: 1014	INFRAESTRUTURA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.51	Obras e Instalações	600.000,00
FONTE DE RECURSO: 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
DR – CF/DR – 899.3110	EMENDA – 2024.112.52940 – REF. PRAÇA JD PERUIBE	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 801.017		
TOTAL DE CRÉDITO		600.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB – Ag. 2436-8 – C/C: 38773-8	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - EMENDA – 2024.112.52940 – REFORMA PRAÇA JD. PERUIBE	600.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 13 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.804, DE 13 DE MARÇO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 477.694,58 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.907, DE 13 DE MARÇO DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 477.694,58** (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscientos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 477.694,58** (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscientos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.08.01	DEPTO. OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0003	CONSTRUINDO O AMANHÃ	
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO: 451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROJETO/ATIVIDADE: 1014	INFRAESTRUTURA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	DESPESAS CORRENTES	

ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	477.694,58
FONTE DE RECURSO: 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS -VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 100.002	CONVÊNIO FEHIDRO	

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830

Assinado digitalmente por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830
 NO CRIE, C=BR, E=COLACOBERNARDO@DIGITAL.OU=Certificado Digital PPA, O=OU=4055000102, OU=CA-Simplified Multiple, CN=FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830

Nome: Exato o autor deste documento
 Localidade: Data: 2025.03.16 11:01:11-03'00'
 Vers: PDF Reader Versão: 2025.2.0

Felipe Antonio Colaco Bernardo
 Prefeito Municipal